

PROJETO LEI EXECUTIVO 148/2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nos termos da Lei n. 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000, 00 (dez mil reais), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41 da Lei n. 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado, para o custeio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste (CIDELE): Órgão: 45 – SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE Unidade: 45.102 – Sec. Mun. de Desenv. Econ. e Meio Ambiente Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0102 – Gestão Administrativa, Eficaz e Transparente Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção de Consórcio Intermunicipal Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público.

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, será o previsto no inciso III, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os Planos de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e, Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência, passam a incorporar as alterações constantes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 09 de Setembro de 2015

Poder Executivo

.(a)

